ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 202200047003752

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 464 (movimentação eletrônica 14);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR a dispensa de licitação em favor *CLARO S.A.,* inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mobilidade, com ligações ilimitadas em âmbito nacional e com pacote de dados 20Gb, serviços de pacote de 20Gb (apenas dados), com fornecimento de chip e sem fornecimento de aparelhos em comodato, além de pacotes de serviços sob demanda, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao custo anual de R$ 20.378,00 (vinte mil, trezentos e setenta e oito reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 731/2022